



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO E A EMPRESA MERCANTIL CANOPUS COMERC.DE MOTOCICLETAS LTDA.

CONTRATO Nº. 102/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1372/2022/SEMAF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 512/2023 - SEMAF

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº.63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7\*9.5\*4 SSP/RO e do CPF nº 755.\*\*\*.\*\*\*-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa Mercantil Canópus Comerc. de Motocicletas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 02.974.456/0010-79, com sede à Avenida Major Amarante, 3100, Centro de Vilhena-RO, neste ato representada por **Claudinei Gomes da Silva**, portador do CPF nº 672.\*\*\*.\*\*\*-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório nº. 1372/2022 e Processo Administrativo nº. **512/2023**, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

## 1. DO AMPARO LEGAL

1.1. O substrato jurídico do presente contrato, encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 610/2023, Pregão Eletrônico nº. 43/2022/SEMAF e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório nº. 1372/2022/SEMAF, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

## 2. DO OBJETO.

2.1. Aquisição de veículos tipo motocicletas para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme justificado nos autos.

ITEM	Descrição Completa	MARCA	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
------	--------------------	-------	------	-----------	------------

02	Motocicleta - 0 km - fabricação e modelo do ano vigente na data de aquisição, motor de 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 100cc, partida elétrica, transmissão de no mínimo 4 velocidades, sistema de alimentação: injeção eletrônica; combustível: gasolina ou flex, tanque com capacidade mínima 4 litros. equipamentos obrigatórios: conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanha catálogo de peças relacionando todas as peças da motocicleta; com garantia de no mínimo 12 meses, devendo ser entregue emplacado em Rondônia, e com assistência técnica próximo a localidade. Motocicleta - 0 km - fabricação e modelo do ano vigente na data de aquisição, motor de 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 100cc, partida elétrica, transmissão de no mínimo 4 velocidades, sistema de alimentação: injeção eletrônica; combustível: gasolina ou flex, tanque com capacidade mínima 4 litros. equipamentos obrigatórios: conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanha catálogo de peças relacionando todas as peças da motocicleta; com garantia de no mínimo 12 meses, devendo ser entregue emplacado em Rondônia, e com assistência técnica próximo a localidade.	HONDA	01	14.355,00	14.355,00
R\$14.355,00					

### 3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ R\$ 14.355,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, e atestado pelo gestor de cada secretaria.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3-Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

4.4-O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

4.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

4.7-A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

4.8- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta.

4.9-Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

## **5. DO REAJUSTAMENTO;**

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;**

6.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

6.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3-Constatações irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

6.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.7- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## **7. DA DOTAÇÃO**

A aquisição dos itens correrá por conta de dotação orçamentária conforme se segue abaixo:

Funcional: 04.123.0002.2006.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFIN.

Classificação: 4.4.90.52.00

Ficha nº 29 - Equipamentos e material permanente.

## **8. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº10.520/02, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na Execução do Contrato; Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

8.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante; Multa moratória, observada os seguintes limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues; 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

8.3-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

8.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

8.9- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3- O prazo para entrega dos veículos licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.

9.4- Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.5- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;

9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7- No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.12- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.13- Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.14- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias.

9.15- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

9.16- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais gráficos no local de destino.

9.17- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.18- A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado.

9.19- A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.

9.20- A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Corumbiara RO.

## **10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3-Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6-Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos equipamentos fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S):**

11.1- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

11.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.7-A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## 12. DA RESCISÃO;

12.1 De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

12.2- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4- Judicial, nos termos da legislação;

12.5- No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

## 13. DO FORO

13.1. O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO às da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara- RO, em 13 de Junho de 2023.

Assinam o presente contrato:

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

CLAUDINEI GOMES DA SILVA - Representante legal da empresa

MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA - Secretária Municipal de Administração e Finanças

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Municipal

ALINE MUSSKOPF - Fiscal do Contrato

DAYANE BATISTA DA SILVA - Testemunha

JUNIOR CEZAR DE SOUZA - Testemunha

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cezar de Souza, Agente Administrativo**, em 14/06/2023 às 08:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Tomazini Teixeira, Secretaria Municipal de Adm. Finanças**, em 14/06/2023 às 08:43, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE BATISTA DA SILVA, Agente Administrativo**, em 14/06/2023 às 09:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MUSSKOPF, Agente Administrativo**, em 14/06/2023 às 09:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Gomes da Silva, procurador**, em 14/06/2023 às 11:34, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Alves Rossi, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 14/06/2023 às 20:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 15/06/2023 às 08:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **99613** e o código verificador **16277949**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	14/06/2023 09:01

**Respostas**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 720	15/06/2023	<a href="#">100416</a>

Referência: [Processo nº 1-512/2023](#).

Docto ID: 99613 v1